



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 7/2019

PROCESSO Nº. 23348.005099/2019-29

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de profissional de apoio escolar (cuidador) com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 7/2019, conforme segue:

“Pedimos a gentileza de nos responder a algumas perguntas sobre o pregão 07/2019.

Pergunta 01

Qual o Sindicato que deveremos utilizar para representar a categoria e compor salários e benefícios?

Pergunta 02

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 03

Em algum período do ano os serviços serão interrompidos?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Pergunta 04

Haverá serviço em dias de feriado e pontes?”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, também consultada a Área Técnica, segue(m) a(s) resposta(s):

1) As informações solicitadas podem ser localizadas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) indicadas a seguir: Item 01 – Araquari e Item 02 – São Francisco do Sul: <http://www.sinepe-sc.org.br/uploads/SINPRONORTE-Adm.pdf>; Item 03 – Videira: <http://www.sinepe-sc.org.br/uploads/SAAERS.pdf>.

2) Atualmente o IFC não possui a contratação destes serviços.

3) Não é possível a precisão quanto a eventuais suspensões. Recomendamos a leitura do item 11.11 da Minuta de Contrato e seus subitens: O contrato poderá ser suspenso nos casos de evasão dos discentes que necessitam do serviço prestado pela Contratada, desde que o fato seja fundamentado pela Administração, com documentos que comprovem o caso concreto. Nos casos em que o contrato for suspenso, mantém-se sua vigência, mas a prestação do serviço fica suspensa. Caso seja necessária a retomada da prestação do serviço, a Contratada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. Durante a suspensão do contrato, não serão devidos quaisquer valores a Contratada, uma vez que a prestação do serviço não ocorrerá.

4) As informações solicitadas estão disponíveis no item 9 do Termo de Referência, que trata de INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS: Os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços estão dispensados da prestação do serviço apenas nos Feriados Nacionais. Nos casos de Recesso e Ponto Facultativo, a Contratada poderá dispensar seus colaboradores mediante prévia comunicação e anuência da Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Em havendo anuência da Administração, deverá ser realizada compensação de horário pelos colaboradores.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 05 de novembro de 2019.

Pregoeira